



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

=067=

=LIVRO DE ATA=

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às vinte horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Buritizal, reuniram-se os senhores vereadores, sob a presidência do Vereador Rafael de Sousa Caliman, sendo este secretariado pela Vereadora Elanhine Cristina Vieira Oliveira. Verificado o quórum, foi constatada a presença de todos os vereadores. O Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a sessão e convidou a todos a ficarem de pé, para a oração do “Pai Nosso”. No **EXPEDIENTE** foi realizada a **LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA**, realizada no dia 11/12/2017, que foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes, sem emendas. Na **ORDEM DO DIA** foi lido o **OFÍCIO n.º 235/2017** oriundo do Chefe do Poder Executivo que encaminha e solicita regime de urgência para o **PROJETO DE LEI n.º 24/2017**. Lido o **OFÍCIO n.º 249/2017** oriundo do Chefe do Poder Executivo que encaminha e solicita regime de urgência para o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 16/2017**. Lido o **PROJETO DE LEI n.º 24/2017** que “Dispõe sobre a extinção de débitos tributários de Dívida Ativa, inscritos ou não em dívida Ativa, do exercício de 2012 e dá outras providências”. Lido o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 16/2017** que “Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”. Lido **OFÍCIO n.º 92/2017** oriundo da Mesa Diretora desta Edilidade que apresenta Projeto de Lei do Legislativo n.º 07 e solicita regime de urgência. Lido o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 07/2017** que “Dispõe sobre a concessão e fixação do 13º salário ao Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências”. Lido o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 08/2017** que “Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”. Lida a **INDICAÇÃO n.º 67** de autoria do vereador Rafael de Sousa Caliman que indica a necessidade de manutenção e troca de aparelhos da academia de ginástica municipal. **COLOCADA EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO OS PEDIDOS DE URGÊNCIA** para o **PROJETO DE LEI n.º 24/2017** que “Dispõe sobre a extinção de débitos tributários de Dívida Ativa, inscritos ou não em dívida Ativa, do exercício de 2012 e dá outras providências”; para o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 16/2017** que “Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”; para o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 07/2017** que “Dispõe sobre a concessão e fixação do 13º salário ao Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências” e para o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 08/2017** que “Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”, **todos foram aprovados por unanimidade de votos dos presentes**. O Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para que AS COMISSÕES APRESENTASSEM SEUS PARECERES. Com o retorno dos trabalhos, a Sr.ª 1ª Secretária realizou a leitura dos pareceres. Os Pareceres aos projetos foram favoráveis por unanimidade de votos, exceto o parecer para o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 07/2017**, que foi favorável por maioria de votos, tendo como votos contrários os votos dos vereadores, Elanhine Cristina Vieira Oliveira e Rodrigo Oliveira Paulo, ambos da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e do vereador Leandro Mattos Dellefrate, da Comissão de Finanças e Orçamento. Após, o Sr. Presidente **COLOCOU EM ÚNICA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI n.º 24/2017**. A Vereadora Maria Helena Campos Furtado disse que referido projeto era importante, posto que, quando era responsável pelo jurídico do Município, o Juiz de Direito da Comarca de Igarapava determinou a extinção das execuções com valores de até R\$900,00 (novecentos reais) pois o magistrado entendia que referida quantia era inferior aos custos decorrentes da cobrança, movimentando a máquina judiciária, colocando

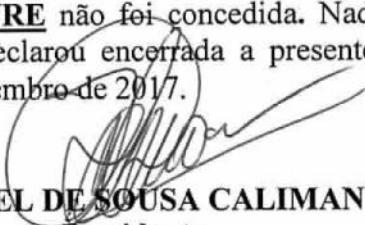


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

servidores e mesmo o juiz para receber um valor irrisório, quando o Judiciário deveria se preocupar com processos mais importantes. Ressaltou que ao final do exercício, o Prefeito deve promover as execuções fiscais, a fim de evitar a responsabilização criminal por renúncia de receita. Assim, manifestou-se favorável ao projeto. **COLOCADO EM ÚNICA VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI n.º 24/2017**, este foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes. **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 16/2017**, este foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes. **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 07/2017**, a Vereadora Zita Maia de Paula e Silva manifestou-se favorável ao projeto, pois entendeu que o décimo terceiro salário é um direito de todos os trabalhadores. A Vereadora Maria Helena disse que o Recurso Extraordinário nº 650.898, é decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), órgão máximo do judiciário brasileiro, que referida decisão tem repercussão geral reconhecida, podendo ser aplicada em qualquer município brasileiro, inexistindo incompatibilidade com o art. 39, §4º da Constituição da República, que informa que os Prefeitos são remunerados por subsídio fixado em parcela única. Destacou que o Prefeito é um agente político, não se submetendo ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, que já prevê a garantia do 13º salário. Lembrou que a discussão pela existência desse direito ocorria entre as Prefeituras, as Câmaras e o Tribunal de Contas do Estado (TCE), até que essa decisão do STF veio reconhecer e autorizar esse benefício, que antes não era aplicado, posto que, todas as câmaras que votaram tiveram o benefício impugnado pelo TCE, ficando os pagamentos suspensos. Disse que, leu que várias Câmaras entraram com o pedido de recebimento do valor retroativo. Destacou que o 13º salário somente não era reconhecido como devido em nível municipal, posto que em nível estadual e federal, sabia do pagamento do benefício de longa data. Lembrou ainda que o recurso extraordinário reconheceu o direito ao 13º salário e também às férias, consolidando o entendimento em favor dos agentes políticos. O Vereador Leandro disse concordar em partes com o entendimento da Vereadora Maria Helena, no entanto, destacou que a atual situação por que passa a economia brasileira, com queda de arrecadação na esfera estadual e municipal, ressaltada pelo Prefeito em diversos eventos em que se encontraram, o faz crer que não seja o momento adequado para a aprovação de referido projeto. Disse que no próximo ano, quando houver a estabilização da arrecadação, referido projeto deve ser colocado novamente em votação, pois entende que o Prefeito é um trabalhador normal, como todo mundo. Destacou que, como administrador de empresa privada, quando falta receita, esta falta acaba refletindo em corte de seu próprio salário, ressaltou a legalidade do projeto, no entanto, reiterou que entendia que o momento era inadequado. **COLOCADO EM ÚNICA VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 07/2017**, este foi reprovado por maioria de votos (5 a 3), sendo favoráveis os vereadores Alberto Martins Júnior, Maria Helena e Zita Maia e contrários os vereadores, Aparecido Azevedo Sobrinho, Elanhine, João Querino Filho, Leandro e Rodrigo. **COLOCADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 08/2017**, este foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Em razão de trata-se de reunião extraordinária a **PALAVRA LIVRE** não foi concedida. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, em nome de Deus, declarou encerrada a presente Sessão. Sala das Sessões Augustinho Delefrate, Buritizal, 15 de dezembro de 2017.


RAFAEL DE SOUSA CALIMAN
Presidente


ELANHINE CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA
1º Secretaria